

um relatório sobre o mesmo, o qual será avaliado pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista) e por outro docente do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

No que respeita à parte não curricular do trabalho, o candidato será avaliado anualmente, devendo no fim de cada ano apresentar ao orientador e ao co-orientador (caso exista) um relatório das actividades desenvolvidas.

f) Prazos de candidatura, inscrição e início do programa de doutoramento — o prazo de candidatura ao programa de doutoramento deverá decorrer até pelo menos 30 dias antes do início do programa; o início do programa de doutoramento deverá, sempre que possível, coincidir com o início de um dos semestres lectivos. Em caso de impossibilidade, os alunos deverão iniciar a realização de unidades de crédito no semestre lectivo imediatamente a seguir ao início do programa de doutoramento.

g) Plano de estudos — cada processo de candidatura será acompanhado por um plano de estudos, a propor para cada candidato pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista). O plano de estudos deverá incluir a lista das disciplinas a frequentar (nome da disciplina, área científica e número de unidades de crédito ou ECTS) e, no caso de desenvolvimento de trabalho científico para a obtenção de unidades de crédito, o título e o resumo do trabalho científico a realizar.

O plano de estudos será submetido à aprovação da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

h) Habilitações de acesso — as habilitações de acesso são as definidas no artigo 3.º do regulamento de doutoramento com base curricular da UA.

16 de Março de 2006. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

Despacho n.º 7857/2006 (2.ª série). — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, foi aprovada pela comissão coordenadora do conselho científico, em reunião de 15 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do regulamento dos programas de doutoramento com base curricular, publicado através do despacho n.º 1872/2002, no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Janeiro de 2002, conjugado com o artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, a proposta de programa de doutoramento com base curricular no ramo de Contabilidade, como se segue:

Programa de doutoramento com base curricular no ramo de Contabilidade da Universidade de Aveiro

No âmbito do programa de doutoramento com base curricular em vigor na Universidade de Aveiro (UA), regulamenta-se o doutoramento no ramo de Contabilidade da UA.

a) Área científica do doutoramento — este programa refere-se aos doutoramentos (orientados no Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da UA) na área científica de Contabilidade.

b) Enquadramento e objectivos — o presente programa de doutoramento enquadra-se no projecto científico do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial e tem como objectivos formar doutorados na área científica de Contabilidade.

c) Número total de unidades de crédito — o número mínimo de unidades de crédito é de 8 (30 ECTS), que poderão ser obtidas na sua totalidade através da aprovação em disciplinas constantes do plano de estudos individual do candidato.

d) Número de unidades de crédito para cada uma das áreas científicas das disciplinas a frequentar — a distribuição de unidades de crédito por área científica deverá ser proposta pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista) para cada candidato com base na preparação científica prévia do mesmo e no plano de doutoramento previsto.

e) Procedimento para avaliação periódica — no que respeita à parte curricular do doutoramento, a avaliação do candidato será feita pelos docentes das disciplinas de acordo com a avaliação predefinida para cada disciplina. Se parte das unidades de crédito forem obtidas através do desenvolvimento de trabalho científico, o candidato deverá elaborar um relatório sobre o mesmo, o qual será avaliado pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista) e por outro docente do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

No que respeita à parte não curricular do trabalho, o candidato será avaliado anualmente, devendo no fim de cada ano apresentar ao orientador e ao co-orientador (caso exista) um relatório das actividades desenvolvidas.

f) Prazos de candidatura, inscrição e início do programa de doutoramento — o prazo de candidatura ao programa de doutoramento deverá decorrer até pelo menos 30 dias antes do início do programa.

O início do programa de doutoramento deverá, sempre que possível, coincidir com o início de um dos semestres lectivos. Em caso de impossibilidade, os alunos deverão iniciar a realização de unidades

de crédito no semestre lectivo imediatamente a seguir ao início do programa de doutoramento.

g) Plano de estudos — cada processo de candidatura será acompanhado por um plano de estudos, a propor para cada candidato pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista). O plano de estudos deverá incluir a lista de disciplinas a frequentar (nome da disciplina, área científica e número de unidades de crédito ou ECTS) e, no caso de desenvolvimento de trabalho científico para a obtenção de unidades de crédito, o título e o resumo do trabalho científico a realizar.

O plano de estudos será submetido à aprovação da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

h) Habilitações de acesso — as habilitações de acesso são as definidas no artigo 3.º do regulamento de doutoramento com base curricular da UA.

16 de Março de 2006. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

Despacho n.º 7858/2006 (2.ª série). — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, foi aprovada, pela comissão coordenadora do conselho científico, em reunião de 15 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do Regulamento dos Programas de Doutoramento com Base Curricular, publicado, através do despacho n.º 1872/2002, no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Janeiro de 2002, conjugado com o artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, a proposta de programa de doutoramento com base curricular no ramo de Gestão Industrial, como se segue:

Programa de doutoramento com base curricular no ramo de Gestão Industrial da Universidade de Aveiro

No âmbito do programa de doutoramento com base curricular em vigor na Universidade de Aveiro (UA), regulamenta-se o doutoramento no ramo de Gestão Industrial pela UA.

a) Área científica do doutoramento. — Este programa refere-se aos doutoramentos (orientados no Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da UA) na área científica de Gestão Industrial.

b) Enquadramento e objectivos. — O presente programa de doutoramento enquadra-se no projecto científico do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial e tem como objectivos formar doutorados na área científica de Gestão Industrial.

c) Número total de unidades de crédito. — O número mínimo de unidades de crédito é 8 unidades de crédito, 30 ECTS, que poderão ser obtidas na sua totalidade através de aprovação em disciplinas constantes do plano de estudos individual do candidato.

d) Número de unidades de crédito para cada uma das áreas científicas das disciplinas a frequentar. — A distribuição de unidades de crédito por área científica deverá ser proposta pelo orientador e co-orientador (caso exista) para cada candidato, com base na preparação científica prévia do mesmo e no plano de doutoramento previsto.

e) Procedimento para avaliação periódica. — No que respeita à parte curricular do doutoramento, a avaliação do candidato será feita pelos docentes das disciplinas, de acordo com a avaliação predefinida para cada disciplina. Se parte das unidades de crédito for obtida através de desenvolvimento de trabalho científico, o candidato deverá elaborar um relatório sobre o mesmo, o qual será avaliado pelo orientador e co-orientador (caso exista) e por outro docente do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

No que respeita à parte não curricular do trabalho, o candidato será avaliado anualmente, devendo no fim de cada ano apresentar ao orientador e co-orientador (caso exista) um relatório das actividades desenvolvidas.

f) Prazos de candidatura, inscrição e início do programa de doutoramento. — O prazo de candidatura ao programa de doutoramento deverá decorrer até pelo menos 30 dias antes do início do programa.

O início do programa de doutoramento deverá, sempre que possível, coincidir com o início de um dos semestres lectivos. Em caso de impossibilidade, os alunos deverão iniciar a realização de unidades de crédito no semestre lectivo imediatamente a seguir ao do início do programa de doutoramento.

g) Plano de estudos. — Cada processo de candidatura será acompanhado por um plano de estudos a propor para cada candidato, pelo orientador e co-orientador (caso exista). O plano de estudos deverá incluir a lista de disciplinas a frequentar (nome da disciplina, área científica, número de unidades de crédito ou ECTS e, no caso de desenvolvimento de trabalho científico para obtenção de unidades de crédito, o título e resumo do trabalho científico a realizar).

O plano de estudos será submetido à aprovação da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

h) Habilitações de acesso. — As habilitações de acesso são as definidas no artigo 3.º do Regulamento de Doutoramento com Base Curricular da UA.

16 de Março de 2006. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.